PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 489 DE 15 DE SETEMBRO DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 1.123,65 (hum mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), destinados a liquidar / com o débito do exercício anterior, conforme relação anexa de credores.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente :

41 10 94 - Obras Públicas .....CR$. 1.123,65

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de Setembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 Setembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =